



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 552/94, DE 17 DE AGOSTO DE 1.994

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.551.000,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.551.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil reais), sendo que R\$ 228.772,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e dois reais), será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO

3000 - Despesas correntes.....R\$ 228.772,00

Art. 2º - A diferença de R\$ 1.322.228,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Executivo Municipal.

02 - PODER EXECUTIVO

3000 - Despesas correntes.....R\$ 1.000.000,00

4000 - Despesas de Capital.....R\$ 322.228,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado

1...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antônio João

LEI MUNICIPAL Nº 552/94

no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recu
sos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua
o artigo 43, § 1º, do inciso II, da Lei Federal nº 4.320/
94, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação anexo
como parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 17 de agosto de 1.994.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 552/94

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA DO EXCESSO: 30.06.94

- 1) Previsão da Receita para o exercício de 1.994.....R\$ 730.615,38
- 2) Arrecadação no período de janeiro a junho/93.....R\$ 6.122,79
- 3) Arrecadação no período de julho a dezembro/93.....R\$ 40.752,24
- 4) Arrecadação no período de janeiro a junho/94.....R\$ 298.074,31
- 5) Crédito extraordinário aberto no exercício.....R\$ - 0 -

I - Cálculo da Taxa de incremento

$$\frac{298.074,31}{6.122,79} \times 100 = 4.868\% - 100 = 4.768\% = \text{Taxa} = 4.768\%$$

II - Arrecadação do 2º período de 93 x Taxa

$$40.752,24 \times 4.768\% = 1.943.066,80$$

$$1.943.066,80 + 40.752,24 = 1.983.819,04$$

III - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação

Previsão da receita para o exercício de 1.994.....R\$ 730.615,38

Menos arrecadação

De 01.01. a 30.06.94..... R\$ 298.074,31

Do 2º período de 1.993 c/ aplicação taxa increm. R\$1.983.819,04

Excesso de arrecadação em 30.06.94.....R\$1.551.277,97

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal